



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15 - Centro – Amarante/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de ar-condicionado tipo splits, climatizadores e ventiladores, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Amarante PMA/PI.

JANEIRO/2025



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15 - Centro – Amarante/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0305/2025/PMA

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

DA UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Administração/PMA/PI.

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLITS, CLIMATIZADORES E VENTILADORES, PARA ATENDER NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE/PMA/PI.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

Faz-se aqui solicitação para que seja realizado processo licitatório para REGISTRO DE PREÇOS, com vistas no provimento de ar´condicionado tipo split, climatizadores e ventiladores, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Amarante/PMA/PI..



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15 - Centro – Amarante/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

A necessidade da contratação inicia por não haver procedimento licitatório/ou quantitativos vigente sendo imprescindível a contratação para os devidos fornecimentos que não podem ser interrompidos faz-se necessária a formalização do instrumento contratual, mediante procedimento licitatório.

A necessidade de aquisição dos aparelhos condicionadores de ar, climatizadores e ventiladores, tem como objetivo proporcionar as condições de trabalho adequados para os servidores no desenvolvimento dos serviços administrativos, atendimento ao público e funcionamento geral da Administração Municipal.

Atendendo aos critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens e serviços, irão proporcionar redução de custos com o consumo de energia elétrica, tendo sido escolhidos os de menor consumo para cada uma das categorias em questão. Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Tais equipamentos são indispensáveis às atividades meio e fim da Administração Municipal.

A aquisição de ar-condicionado tipo splits, climatizadores e ventiladores visa garantir as condições ambientais de conforto térmico e qualidade de ar nos recintos dos órgãos da Administração Municipal, tendo em vista a necessidade de renovação dos equipamentos de condicionadores de ar dos órgãos, considerando que parte estão em estado de depreciação por tempo de uso e precisam ser substituídos.

Ainda, a renovação de novos equipamentos visa garantir a funcionalidade e uma temperatura amena em suas dependências.

A aquisição do objeto é essencial para o desenvolvimento de atividades administrativas das unidades e órgãos do Município de Amarante, buscando a climatização dos ambientes, principalmente, após a reorganização da estrutura básica dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Amarante.

Devido às mudanças, houve a criação de novas pastas e setores que ensejarão uma reformulação dos espaços físicos, pois os ambientes de trabalho devem ser projetados e compartimentados de forma a atender as particularidades de cada equipe, principalmente, após a nova reestruturação trazida pela nova Administração.

É notório que as atividades funcionais da Administração Pública Municipal são desenvolvidas predominantemente em ambientes internos, por vezes fechados sem janelas, havendo assim a possibilidade de controle dos fatores referentes às condições térmicas, visando proporcionar o conforto necessário para a manutenção tanto da saúde física, quanto do sentimento de satisfação das pessoas, de modo a garantir maior disposição e produtividade.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15 - Centro – Amarante/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

Também há de se considerar que os diversos ambientes da Administração Pública Municipal dispõem de equipamentos de informática/eletrônicos que dependem de temperatura adequada para garantir seu bom funcionamento e prevenção de danos.

Ainda, destacamos que em Amarante o clima predominante quente, caracterizado por verão quente e chuvoso e inverno seco e pouco frio, razão pela qual deve-se dispensar cuidadosa atenção à influência do desconforto térmico nas pessoas e eventuais danos ao patrimônio material, observando-se que as estruturas físicas do ambiente determinam a manutenção do conforto térmico.

Muitos locais onde serão instalados os equipamentos, há exposição direta ao sol, aumentando consideravelmente a temperatura no setor, o que torna penosa a permanência dos servidores no local.

Insta informar que, os modelos e potências dos condicionadores de ar, climatizadores e ventiladores, utilizados na Pesquisa de Quantitativo foram definidos de acordo com a necessidade de cada setor da Administração Pública Municipal, (Postos de Saúde, Escolas, Secretarias e diversos setores).

Cabe ressaltar que a contratação centralizada, realizada por meio de Intenção de Registro de Preços é feita a fim de atender as demandas comuns de órgãos e diversos setores da Administração Pública Municipal, conforme Decreto Federal nº 11.462/2023.

Isto posto e justificado, a contratação para o fornecimento de ar-condicionado tipo split, climatizadores e ventiladores, objeto do DFD, permitirá garantir um ambiente adequado e seguro para desenvolvimento das atividades administrativa e conservação dos equipamentos nos ambientes de trabalho, atendendo desta forma o interesse público.

Ademais, o estabelecimento de um registro de preços possibilitará à Administração Pública responder de forma mais rápida e efetiva às demandas que surgem sem previsão, assegurando que nenhuma demanda não seja atendida. Dessa maneira, essa abordagem interligada não só realça a responsabilidade institucional do poder público, mas também assegura o cumprimento dos princípios da Administração Pública.

Por fim, a análise prévia e a preparação para essa contratação através do sistema de registro de preços, conforme previsto no Art. 18, § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021, destaca a busca não apenas pela solução mais econômica, mas também pela solução que melhor atenda às necessidades da Administração, respeitando as diretrizes de desenvolvimento sustentável e observância ao interesse público.

Os bens comuns não são de natureza continuada.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15 - Centro – Amarante/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

O objeto a ser licitado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA:

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21);

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025 no item intitulado AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS..

A contratação deverá se dar através de Pregão para registro de preços na forma eletrônica, utilizado - se o critério de julgamento de menor preço, que será adjudicado por item.

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA em fase de conclusão de modo que se encontra alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Administração e demais Órgãos do Município de Amarante/PI.

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado nos termos dos artigos 107º da Lei nº 14.133, de 2021;

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar as certidões negativas de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Existe Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2025. Assim como existe previsão orçamentaria, devidamente estabelecida na Lei Orçamentária Anual.

Este fornecimento tem a previsão de ser executado no prazo de 12 (doze) meses, com a finalidade de reestruturar os ambientes de trabalho, com maior eficiência, exigindo resultados positivos para o serviço público e um atendimento satisfatório com rendimento funcional.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação pretendida está prevista no PPA (Plano Pluri Anual) e LOA (Lei Orçamentária Anual) do Município de Amarante.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15 - Centro – Amarante/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

O presente processo de contratação para o Registro de Preço visando futuras e eventuais aquisições de ar-condicionado tipo splits, climatizadores e ventiladores encontrase em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual dos Órgãos da Administração Municipal do Município de Amarante/PI para o exercício financeiro de 2025. Este alinhamento estratégico assegura a aderência às diretrizes estabelecidas pela Administração Pública Municipal, atendendo de forma eficiente às necessidades identificadas durante o planejamento anual.

A inclusão deste processo no Plano de Contratações Anual foi precedida de uma análise detalhada da demanda para aquisição de ar-condicionado tipo splits, climatizadores e ventiladores, considerando as especificações técnicas e quantitativas necessárias para uma adequada aquisição para os órgãos da Administração Municipal. A decisão de adotar o sistema de Registro de Preços, conforme fundamentado pela Lei 14.133/2021, capítulos referentes à modalidade de licitação e aos procedimentos para registro de preço, foi tomada com o objetivo de proporcionar a máxima eficiência operacional e econômica, permitindo a aquisição de bens conforme a necessidade, sem comprometer a qualidade e garantindo o melhor uso dos recursos públicos disponíveis.

A Secretaria de Administração, em consonância com os princípios de economicidade, eficiência, e eficácia, previstos na Lei supracitada, planejou esta contratação fundamentada na análise de viabilidade e na previsão dos possíveis cenários de demanda para o período. Esta abordagem flexível e adaptável endossa o comprometimento da Administração Pública com a gestão responsável e transparente dos recursos municipais, além de assegurar o atendimento contínuo e qualificado às necessidades dos Órgãos da Administração Municipal.

Dessa forma, o processo de contratação aqui detalhado não somente está alinhado com o Plano de Contratações Anual da entidade para o determinado exercício financeiro, mas também reforça o compromisso do órgão em promover práticas de gestão pública alinhadas aos melhores princípios de governança, responsabilidade fiscal, e atenção aos princípios basilares da Lei de Licitações: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência..

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

A equipe de planejamento analisou a demanda apresentada e identificou os seguintes requisitos básicos:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15 - Centro – Amarante/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

Os critérios estabelecidos são os seguintes:

- a) Experiência comprovada no fornecimento do objeto solicitado no DFD. A empresa vencedora deve possuir um histórico comprovado de fornecimento de ar-condicionado, climatizadores e ventiladores.
- b) Capacidade de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Amarante A empresa selecionada deve ter a capacidade de atender às demandas específicas da prefeitura, assegurando o atendimento eficiente e oportuno dos bens contratados.
- c) **Preço competitivo:** Será avaliada a proposta comercial da empresa, considerando o equilíbrio entre qualidade e preço dos bens. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Os bens a serem adquiridos devem apresentar especificação técnica de acordo com a descrição do Termo de Referência, para que a essa aquisição supra as necessidades dos Órgãos da Administração Municipal.

O objeto foi descrito conforme especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação e atendimento de requisitos de qualidade.

Efetuar a entrega dos bens conforme especificações, quantidades, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal

O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado localizado à Praça Quincas Castro, nº 15, Amarante/PI, ou no local indicado na Ordem de Fornecimento.

Assistência Técnica do equipamento: Os itens que a contratada fornecer devem possuir assistência técnica credenciada pelo fabricante em território nacional ou nos locais de entrega dos equipamentos, a ser prestada por profissional qualificado e treinado pelo próprio fabricante do objeto, que deverá ser indicada na proposta readequada do vencedor ou no ato da lavratura do contrato ou instrumento hábil.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15 - Centro – Amarante/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

Da Sustentabilidade:

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Para assegurar a eficácia e a adequação da contratação para eventual aquisição de ar-condicionado, climatizadores e ventiladores destinados aos Órgãos da Administração Municipal do Município de Amarante/PI, é imprescindível estabelecer requisitos específicos que refitam as demandas do serviço público, garantam qualidade e desempenho aceitáveis, e promovam práticas de sustentabilidade, conforme preconizado na Lei 14.133/2021. Estes requisitos devem ser claros, objetivos e suficientes, evitando a especificação excessiva, para fomentar um ambiente competitivo entre os licitantes.

Requisitos Gerais:

- Ar-condicionado, climatizadores e ventiladores deverão compreender todas as etapas inerentes, desde a fabricação, transporte, instalação, certificação e cumprimento da legislação vigente.
- Os equipamentos devem ser fabricados com materiais de qualidade, durabilidade e acabamento respeitável, garantindo a qualidade e eficiência.

Requisitos Legais:

- Os fornecedores deverão estar em conformidade com todas as obrigações legais, fiscais e trabalhistas vigentes no Brasil.
- A contratação e o fornecimento dos bens comuns devem seguir as diretrizes estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- É mandatório o respeito à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), especialmente no tocante ao tratamento de dados pessoais dos contratantes e de quaisquer indivíduos envolvidos.

Requisitos de Sustentabilidade:

- Preferência por equipamentos produzidos dentro dos padrões de sustentabilidade, bem como técnicas de produção que minimizem o impacto ambiental.
- Incentivo à adoção de práticas sustentáveis ao longo de toda a cadeia de fabricação, incluindo o transporte e a gestão de resíduos gerados pela atividade.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15 - Centro – Amarante/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

Requisitos da Contratação:

- Capacidade comprovada para fornecimento em volume compatível com as necessidades dos Órgãos da Administração Municipal, ajustadas à demanda identificada em estudos preliminares.
- Credenciamento junto aos órgãos reguladores competentes, garantindo a idoneidade e a qualidade dos bens fornecidos.
- Detalhamento das especificações técnicas dos equipamentos, incluindo dimensões, materiais utilizados e opções de personalização, modelo, garantia e demais informações na forma da legislação.
- Comprovação de experiência prévia relevante no fornecimento dos bens comuns.

Os requisitos aqui elencados visam à contratação eficiente dos bens comuns que atendam aos padrões de qualidade e sustentabilidade esperados, sem superdimensionar exigências que possam restringir o caráter competitivo do certame. Desta forma, espera-se que a contratação proporcione um equilíbrio entre o respeito ao meio ambiente, a adequação aos padrões legais e a qualidade dos bens ofertados, em consonância com as melhores práticas e com o princípio da economicidade

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

O contratado deverá fornecer os bens comuns de acordo com as normas vigentes, os bens comuns devem ser certificados pelos Órgãos competentes, garantia do fabricante.

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos bens fornecidos. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus para a municipalidade. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades. A aquisição deve considerar as consequências



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15 - Centro – Amarante/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

ambientais, sociais e econômicos de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

Quanto à forma de aquisição dos bens comuns, tendo em vista que se trata de uma demanda com resolução pré-estabelecida, a equipe de planejamento manteve a prática institucional de licitação na modalidade pregão, para registro de preços na forma eletrônica, o critério de julgamento será o menor preço por item, adjudicação por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Para todos os efeitos, os bens demandados foram definidos como comuns, por esta razão a licitação se dará por meio de pregão na forma eletrônica.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar os documentos previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, na forma que determina os arts. 62 ao 69 que serão definidos no Termo de Referência.

Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

O fornecimento dos produtos será de forma PARCELADA

Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.

Ainda a licitante vencedora poderá o agente de contratação solicitar AMOSTRA, CATÁLOGOS como condições de atestar a qualidade dos produtos;

Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

Os bens comuns sejam fornecidos por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Termo de Referência.

Os bens comuns deverão ser fornecidos, devidamente certificados pelos Órgãos competentes, devendo o contratado dispor de toda logística e todos os acessórios indispensáveis para cumprimento do objeto a ser pactuado.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15 - Centro – Amarante/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

No DFD foram apresentados os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a necessidade da contratação, possibilitando a avaliação do custo estimado e a definição dos métodos e do prazo de fornecimento.

Da Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios

ESTIMATIVAS DA QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

A Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Educação, Assistência Social, Infraestrutura realizou levantamento das quantidades e modelos, baseado na nova estruturação administrativa da nova gestão, assim como o ciclo de vida dos aparelhos existentes, para que dessa forma tivesse a necessidades dos quantitativos iniciais para atendimento do interesse público da Administração Municipal.

A estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, encontra respaldo no inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O valor estimado de que trata o objeto deste termo de referência é estimado através de pesquisa de mercado, em Pínel de Preços Públicos TCE/PI, Banco de Preços: www.bancodeprecos.com.br, Ata de Registro de Preços, que se encontra nos autos do processo administrativo. A pesquisa de mercado para formação de preços está disponível a todos os interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Praça Quincas Castro, nº 15, Amarante/PI.

Considerando que a estimativa foi feita pelo Setor de Compras, estima-se o gasto anual de aproximadamente R\$ 989.788,30 (Novecentos e Oitenta e Nove Mil Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta Centavos), baseado no levantamento feito e pesquisa de mercado realizada, a média de preços de referência foi através de pesquisa sintética de mercado, utilizados os preços públicos, através de Banco de Preços e atas de registro de preços. No qual pode se obter os preços praticados no mercado.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15 - Centro – Amarante/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

Quantidade dos bens da solução a ser contratada

AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CLIMATIZADORE E VENTILADORES			
LOTE I - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CLIMATIZADORE E VENTILADORES			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
01	Ar-condicionado Split 9.000 btus: Condicionador de ar; do tipo split, tecnologia inverter, com selo PROCEL e classificação energética A; funções: movimento automático das palhetas e display de LED; equipamento composto de 1 unidade condensadora externa e 1 unidade evaporadora interna. fornecido com controle remoto sem fio; manual de instruções e certificado de garantia em português. Garantia do Fabricante e Certificado pelo INMETRO.	30	UND.
02	Ar-condicionado Split 12.000 btus: Condicionador de ar; do tipo split, tecnologia inverter, com selo PROCEL e classificação energética A; funções: movimento automático das palhetas e display de LED; equipamento composto de 1 unidade condensadora externa e 1 unidade evaporadora interna. fornecido com controle remoto sem fio; manual de instruções e certificado de garantia em português. Garantia do Fabricante e Certificado pelo INMETRO.	30	UND.
03	Ar-condicionado Split 18.000 btus: Condicionador de ar; do tipo split, tecnologia inverter, com selo PROCEL e classificação energética A; funções: movimento automático das palhetas e display de LED; equipamento composto de 1 unidade condensadora externa e 1 unidade evaporadora interna. fornecido com controle remoto sem fio; manual de instruções e certificado de garantia em português. Garantia do Fabricante e Certificado pelo INMETRO.	40	UND.
04	Ar-condicionado Split 24.000 btus: Condicionador de ar; do tipo split, tecnologia inverter, com selo PROCEL e classificação energética A; funções: movimento automático das palhetas e display de LED; equipamento composto de 1 unidade condensadora externa e 1 unidade evaporadora interna. fornecido com controle remoto sem fio; manual de instruções e certificado de garantia em português. Garantia do Fabricante e Certificado pelo INMETRO.	10	UND.
05	Ar-condicionado Split 30.000 btus: Condicionador de ar; do tipo split, tecnologia inverter, com selo PROCEL e classificação energética A; funções: movimento automático das palhetas e display de LED; equipamento composto de 1 unidade condensadora externa e 1 unidade evaporadora interna. fornecido com controle remoto sem fio; manual de instruções e certificado de garantia em português. Garantia do Fabricante e Certificado pelo INMETRO.	40	UND.
06	Climatizador CLM-65 RT Plus BR. Garantia do Fabricante e Certificado pelo INMETRO.	15	UND.
07	Climatizador CLM-70 RT Plus BR	15	UND.
08	Climatizador CLM-180 RT BR- 120L. Garantia do Fabricante e Certificado pelo INMETRO.	20	UND.
09	Ventilador de Parede 50cm. Garantia do Fabricante e Certificado pelo INMETRO.	20	UND.
10	Ventilador de coluna 40cm. Garantia do Fabricante e Certificado pelo INMETRO.	20	UND.

JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

A Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Educação, Assistência Social, Infraestrutura realizou levantamento das quantidades e modelos, baseado na nova estruturação administrativa da nova gestão, assim como o ciclo de vida dos aparelhos existentes, para que dessa forma tivesse a



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15 - Centro – Amarante/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

necessidades dos quantitativos iniciais para atendimento do interesse público da Administração Municipal.

A estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, encontra respaldo no inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O valor estimado de que trata o objeto deste termo de referência é estimado através de pesquisa de mercado, em Pínel de Preços Públicos TCE/PI, Banco de Preços: www.bancodeprecos.com.br, Ata de Registro de Preços, que se encontra nos autos do processo administrativo. A pesquisa de mercado para formação de preços está disponível a todos os interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Praça Quincas Castro, nº 15, Amarante/PI.

Considerando que a estimativa foi feita pelo Setor de Compras, estima-se o gasto anual de aproximadamente R\$ 989.788,30 (Novecentos e Oitenta e Nove Mil Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta Centavos), baseado no levantamento feito e pesquisa de mercado realizada, a média de preços de referência foi através de pesquisa sintética de mercado, utilizados os preços públicos, através de Banco de Preços e atas de registro de preços. No qual pode se obter os preços praticados no mercado

ESTIMATIVAS DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO:

A Estimativa do valor para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º da Lei 14.133/ 21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

O valor estimado dos bens comuns correlacionados ao objeto a ser licitado está baseado levantamento das quantidades e modelos, baseado na nova estruturação administrativa da nova gestão, assim como o ciclo de vida dos aparelhos existentes, para que dessa forma tivesse a necessidades dos quantitativos iniciais para atendimento do interesse público da Administração Municipal.

Considerando que a estimativa foi feita pelo Setor de Compras, estima-se o gasto anual de R\$ 989.788,30 (Novecentos e Oitenta e Nove Mil Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta Centavos), baseado levantamento das quantidades e modelos, baseado na nova estruturação administrativa da nova gestão, assim como o ciclo de vida dos aparelhos existentes, para que dessa forma tivesse a necessidades dos quantitativos iniciais para atendimento do interesse público da Administração Municipal, e o preço de referência foi através de pesquisa sintética de mercado, utilizados os preços públicos, através de pesquisa de preços a Painel de Preços TCE/PI. Banco de Preços: www.bancodeprecos.com.br, Ata de Registro de Preços, que se encontra nos autos do processo administrativo. A pesquisa de mercado para formação de preços está disponível a todos os interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Praça Quincas Castro, nº 15, Amarante/PI No qual pode se obter os preços praticados no mercado.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15 - Centro – Amarante/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

REGISTRO DE PREÇOS: AR CONDICIONADO, CLIMATIZADORES E VENTILADORES					
LOTE I – AR-CONDICIONADO, CLIMATIZADORES E VENTILADORES					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Ar-condicionado Split 9.000 btus: Condicionador de ar; do tipo split, tecnologia inverter, com selo PROCEL e classificação energética A; funções: movimento automático das palhetas e display de LED; equipamento composto de 1 unidade condensadora externa e 1 unidade evaporadora interna. fornecido com controle remoto sem fio; manual de instruções e certificado de garantia em português. Garantia do Fabricante e Certificado pelo INMETRO.	UND.	30	2.415,16	72.454,80
02	Ar-condicionado Split 12.000 btus: Condicionador de ar; do tipo split, tecnologia inverter. com selo PROCEL e classificação energética A; funções: movimento automático das palhetas e display de LED; equipamento composto de 1 unidade condensadora externa e 1 unidade evaporadora interna. fornecido com controle remoto sem fio; manual de instruções e certificado de garantia em português. Garantia do Fabricante e Certificado pelo INMETRO.	UND.	30	2.931,60	87.948,00
03	Ar-condicionado Split 18.000 btus: Condicionador de ar; do tipo split, tecnologia inverter, com selo PROCEL e classificação energética A; funções: movimento automático das palhetas e display de LED; equipamento composto de 1 unidade condensadora externa e 1 unidade evaporadora interna. fornecido com controle remoto sem fio; manual de instruções e certificado de garantia em português. Garantia do Fabricante e Certificado pelo INMETRO.	UND.	40	3.815,48	152.619,20



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15 - Centro – Amarante/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

REGISTRO DE PREÇOS: AR CONDCIONADO, CLIMATIZADORES E VENTILADORES					
LOTE I – AR-CONDICIONADO, CLIMATIZADORES E VENTILADORES					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
04	Ar-condicionado Split 24.000 btus: Condicionador de ar; do tipo split, tecnologia inverter, com selo PROCEL e classificação energética A; funções: movimento automático das palhetas e display de LED; equipamento composto de 1 unidade condensadora externa e 1 unidade evaporadora interna. fornecido com controle remoto sem fio; manual de instruções e certificado de garantia em português. Garantia do Fabricante e Certificado pelo INMETRO.	UND.	10	5.300,54	53.005,40
05	Ar-condicionado Split 30.000 btus: Condicionador de ar; do tipo split, tecnologia inverter, com selo PROCEL e classificação energética A; funções: movimento automático das palhetas e display de LED; equipamento composto de 1 unidade condensadora externa e 1 unidade evaporadora interna. fornecido com controle remoto sem fio; manual de instruções e certificado de garantia em português. Garantia do Fabricante e Certificado pelo INMETRO.	UND.	40	8.575,87	343.034,80
06	Climatizador CLM-65 RT Plus BR. Garantia do Fabricante e Certificado pelo INMETRO.	UND.	15	2.099,57	31.493,55
07	Climatizador CLM-70 RT Plus BR	UND.	15	1.944,97	29.174,55
08	Climatizador CLM-180 RT BR- 120L. Garantia do Fabricante e Certificado pelo INMETRO.	UND.	20	10.354,60	207.092,00
09	Ventilador de Parede 50cm. Garantia do Fabricante e Certificado pelo INMETRO.	UND.	20	312,23	6.244,60
10	Ventilador de coluna 40cm. Garantia do Fabricante e Certificado pelo INMETRO.	UND.	20	336,07	6.721,40
VALOR GLOBAL CONFORME PESQUISA DE PREÇOS:					989.788,30

DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15 - Centro – Amarante/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020).

Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou características:

O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação na modalidade pregão, para registro de preços, aplicada a cada caso, com critério de julgamento menor preço a depender da permissibilidade normativa.

A aquisição dos bens comuns objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente contratação por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos bens comuns a serem contratados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de mercado contratados em anos anteriores, sendo escolhido para compor o preço de referência a média dos preços obtido entre as cotações, desde que não seja fora de mercado.

Logo, a aquisição dos bens comuns objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 989.788,83 (Trezentos e Trinta e Três Mil Cento e Cinquenta Reais e Sessenta Centavos).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15 - Centro – Amarante/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

QUANTO À CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE CONTRATAÇÃO:

O objeto deste ETP é considerado bem comum de acordo com o art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.450/2005, e a forma de contratação será por meio de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com julgamento POR ITEM.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21.

Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste Estudo Técnico Preliminar.

Os bem têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, para registro de preços na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Valor estimado da contratação: R\$ 989.788,30 (Novecentos e Oitenta e Nove Mil Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta Centavos).

Fonte de Recursos: Por se tratar de registro de preços a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil. (Art. 17, Decreto Federal nº 11.462/2023).

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2024, Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A solução proposta envolve a aquisição do fornecimento parcelado de ar´condicionado tipo split, climatizadores e ventiladores, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal/PMA/PI. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15 - Centro – Amarante/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

Pretende-se com este Estudo Técnico Preliminar, compor processo licitatório para REGISTRO DE PREÇOS, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras contratações.

O levantamento de mercado é uma etapa crucial para compreender as opções disponíveis e identificar a solução mais adequada para a contratação do fornecimento dos Bens comuns: (Ar-condicionado tipo split, climatizadores e ventiladores).

Nesta seção, identificamos as principais soluções de contratação e avaliamos a mais adequada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Amarante.

Dos Aspectos Gerais:

a) Verificou-se no mercado possíveis fornecedores para a contratação pretendida, a fim de subsidiar a Administração com a melhor solução que atenda as demandas das Secretarias Municipais e demais órgãos envolvidas no processo de contratação. Assim, foram considerados 2 (dois) possíveis cenários para suprirem tais necessidades:

CENÁRIO 1 - Adesão a Ata de Registro de Preços válida;

Vantagens: A celeridade no processo, visto que a etapa seguinte seria apenas a solicitação de adesão ao órgão gerenciador e, em caso da resposta positiva, o órgão gerenciador encaminharia a cópia da Ata de Registro de Preços e do Edital de origem para o pleno cumprimento “adesão” pelo órgão interessado, visto que os demais artefatos já estão produzidos.

Desvantagens: Quanto ao óbice neste segundo cenário podemos destacar a dificuldade em encontrar uma ATA que contemple os quantitativos e especificações de forma que atenda as demandas desta municipalidade e que seja vantajosa para administração na forma que determina o Decreto Federal nº 11.462/2023.

Considerando que o objeto da contratação tem quantidade e especificações singulares, entende-se não ser viável a utilização deste cenário para atendimento à demanda.

CENÁRIO 2 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de ar-condicionado tipo splits, climatizadores e ventiladores - por meio de Sistema de Registro de Preços, através de Pregão Eletrônico.

Vantagens: Destaca-se como vantagem a possibilidade do processo licitatório atingir melhores valores.

Desvantagens: Em detrimento ao segundo cenário, este é o maior tempo para a contratação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15 - Centro – Amarante/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

Após a avaliação das alternativas, a solução mais adequada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Amarante/ PI é a descrita no Cenário 2, por atender com maior eficiência a demanda, ora apresentada.

Nesse sentido, após analisar-se aqui a descrição da necessidade, conforme manifestado pelas áreas requerentes no DFD, a descrição do requisitos técnicos inerentes à demanda e à contratação para o fornecimento parcelado de ar-condicionado tipo split, climatizadores e ventiladores, a análises das soluções disponíveis no mercado para atendimento à demanda, e suas perspectivas positivas e negativas, depreende-se que a solução mais acessível e viável de ser operacionalizada para o fornecimento dos bens comuns, seja aquela identificada como “Cenário 2” no tópico acima do Levantamento de Mercado, fornecidos parceladamente, sob contrato ou instrumento que o substitua”.

O objeto de contratação será composto pelo fornecimento parcelado de ar-condicionado tipo split, climatizadores e ventiladores, em conformidade com a quantidade e de acordo com o valor anual estimado, devendo ser aplicado o menor preço por item ofertado pelos potenciais fornecedores. Todos os bens comuns fornecidos, deverão seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes e Especificações de Serviços da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devidamente atualizadas, certificadas pelos órgão competentes, garantia do fabricante.

A contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento parcelado de ar-condicionado tipo split, climatizadores e ventiladores, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal/PMA/PI, será realizada através de processo licitatório, na Modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, para registro de preços, na forma que define a Lei Federal nº 14.133/2021.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através do menor preço ofertado.

Após análise da melhor solução verifica que a modalidade pregão, na forma eletrônica para registro de preços com o critério de julgamento menor preço por item, permite que a compra seja efetuada apenas quando houver necessidade, evitando gastos desnecessários, uma vez que a Administração não se obriga a adquirir todo quantitativo ou valor estimado registrado (art. 83 da Lei 14.133/2021);

A opção pelo registro de preços como modalidade de contratação, fundamentada no art. 83 da Lei 14.133/2021, é justificada pela necessidade de garantir a disponibilidade contínua das eventuais aquisições ao longo do tempo, flexibilizando a contratação conforme a demanda e garantindo preços competitivos. Esse modelo permite uma melhor gestão dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios de eficiência e economicidade.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15 - Centro – Amarante/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

Assim, a solução proposta abrange todas as necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar, ofertando uma resposta abrangente que prioriza a aquisição dos bens comuns de qualidade, atenção às práticas sustentáveis e otimização dos recursos públicos. Tal abordagem está em consonância com os objetivos da Lei 14.133/2021, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública de Amarante/PI

DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O objeto deverá ser entregue em parcelas, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Administração e demais Órgãos da Administração Municipal.

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

Considerando o mercado atual, o parcelamento da solução será aplicado na contratação, de acordo com o inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A aquisição de ar-condicionado tipo splits, climatizadores e ventiladores, tem por objetivo melhor a qualidade dos ambientes de trabalho e dos equipamentos do ambiente, trazendo segurança, eficiência e eficácia na realização das atividades, promover conforto, segurança e condições adequadas aos diversos usuários no desenvolvimento de suas atividades de interesse do Município.

Atingir as metas estabelecidas no plano de governo que evidenciam a qualidade e otimização das atividades, trazendo eficácia e segurança no cumprimento de suas atividades.

Com a presente contratação a administração almeja, ainda, alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento do custo benefício dos recursos públicos, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

- Economia no valor da contratação em função do ganho de escala.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15 - Centro – Amarante/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

- Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios.
- Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas.
- Maximização dos resultados da governança administrativa;

Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

A presente contratação, alinhada aos ditames da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os princípios da administração pública, visa alcançar os seguintes resultados pretendidos, objetivando maximizar os benefícios ao público-alvo e garantir a execução eficaz e eficiente dos recursos públicos:

- **Otimização da Gestão Pública:** Espera-se que a contratação promova uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, garantindo que a aquisição dos bens comuns atendam adequadamente às necessidades dos Órgãos da Administração Municipal de Amarante, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como objetivos do processo licitatório, entre outros, a seleção da proposta mais vantajosa e a promoção de tratamento isonômico entre os licitantes.
- **Transparência e Publicidade:** A condução transparente do processo licitatório e a ampla publicidade dos atos praticados devem reafirmar o comprometimento da Administração Pública com os princípios administrativos, em especial os previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando a confiabilidade do processo aos cidadãos e possibilitando a participação e controle social efetivos.
- **Eficiência e Eficácia:** Espera-se que a solução contratada gere resultados eficazes na aquisição dos bens comuns, atendendo às expectativas da Administração Pública. Este resultado encontra fundamentação no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o qual sublinha a necessidade de planejamento eficiente que considere a expectativa de consumo anual e as condições de economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.
- **Sustentabilidade e Responsabilidade Social:** Em consonância com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, busca-se um impacto positivo tanto ambiental quanto social por meio deste processo de contratação, alinhado ao que determina o art. 26 da Lei nº



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15 - Centro – Amarante/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

14.133/2021, especialmente no que tange à preferência por práticas de sustentabilidade e inovação tecnológica.

➤ **Adaptação e Flexibilidade:** A utilização do sistema de registro de preços, conforme recomendado pelo art. 83 da Lei nº 14.133/2021, visa proporcionar à Administração a flexibilidade necessária para uma resposta rápida e efetiva as variações na demanda por bens comuns objeto do DFD, assegurando assim um atendimento aos Órgãos da Administração Municipal.

Em conclusão, estes resultados pretendidos refletem o compromisso da Administração Pública de Amarante com a eficiência, a eficácia, e a qualidade na alocação e na utilização dos recursos públicos, buscando sempre atender ao interesse público e as demandas da sociedade de forma plena e satisfatória, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, o objeto a serem adquiridos serão recebidos e acondicionados de forma a manter a sua qualidade até que sejam efetivamente utilizados, quanto à forma correta de manuseio e armazenamento.

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências no âmbito da Administração do município de Amarante/PI, após a contratação a equipe de fiscalização deverá receber as orientações necessárias para o controle e acompanhamento da execução do contrato de acordo normas legais aplicáveis, conforme determina o inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Mesmo assim será observado alguns cuidados na ora da contratação pretendida;

- a)** Definição das atividades e eventos das demandas, bem como identificação dos itens passíveis de serem adquiridos preferencialmente por meio de Licitação precedida da modalidade Pregão na Forma Eletrônico para registro de preços;
- b)** Indicação, dentre esses demandantes, daquele que será o órgão gerenciador do Pregão Eletrônico SRP para a compra dos itens que farão parte do objeto pactuado;
- c) Designação de Responsáveis:** A Autoridade Competente deverá designar formalmente os servidores que irão atuar na gestão e fiscalização do contrato, conforme Art. 7º da Lei 14.133/2021. Esses agentes públicos devem possuir formação compatível e não poderão ter vínculo de parentesco com os licitantes ou contratados.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15 - Centro – Amarante/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

- d) **Capacitação dos Gestores:** Será necessário realizar capacitação específica para os servidores designados, abordando os aspectos técnicos e administrativos pertinentes à execução e gestão do contrato, conforme previsto no §1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021.
- e) **Definição de Processo de Fiscalização:** Estabelecimento de procedimentos e critérios claros para a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, incluindo checklists, relatórios periódicos e visitas in loco, para assegurar a conformidade com os requisitos contratuais.
- f) **Elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico:** Conforme orientação do art. 18, incisos II e VI da Lei nº 14.133/2021, deve-se elaborar um Termo de Referência ou Projeto Básico detalhado, contemplando todas as especificações técnicas dos bens comuns, bem como os padrões de qualidade requeridos. Esse documento deverá ser baseado nos estudos técnicos preliminares já realizados, garantindo que as necessidades da Secretaria sejam plenamente atendidas.
- g) **Capacitação de Equipe:** A Administração deve promover a capacitação de servidores ou empregados que serão responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, assegurando que possuam conhecimento adequado do objeto contratado e das normas aplicáveis à contratação e à sua fiscalização, conforme estipulado no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.
- h) **Realização de Pesquisa de Mercado:** Antes da elaboração do edital, deverá ser realizada uma pesquisa de mercado aprofundada, conforme estabelecido no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, para definir o valor estimado da contratação. Esta pesquisa também auxiliará na identificação dos possíveis fornecedores e na comprovação da vantajosidade econômica do registro de preços.
- i) **Definição do Sistema de Registro de Preços:** Conforme orientado pelo art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e considerando a decisão de adotar o sistema de registro de preços, a Administração deverá elaborar o edital e a ata de registro de preços, definindo critérios claros e objetivos para a futura contratação, observando as especificidades do objeto, quantitativos estimados e as condições para alteração de preços registrados.
- j) **Publicação e Divulgação do Procedimento de Licitação:** Deverá ser garantida ampla publicidade ao procedimento licitatório, assegurando a obtenção de propostas competitivas e a observância dos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme ditado pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- k) **Preparação para Gestão Contratual:** Deverão ser tomadas todas as providências necessárias para uma eficiente gestão do contrato, incluindo a preparação de instrumentos para monitoramento do cumprimento dos termos contratuais, indicadores de desempenho e mecanismos de sanção em caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.
- l) **Avaliação Ambiental:** Serão considerados os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução contratual e adotadas medidas mitigadoras. Deverá ser incentivado, dentro do possível, o



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15 - Centro – Amarante/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

uso de bens comuns ambientalmente sustentáveis e a adoção de práticas que reduzam o impacto ambiental, em alinhamento com o art. 18, XII da Lei nº 14.133/2021

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Importante a continuação dos trabalhos prestados para melhor andamento dos Setores

O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços/fornecimento podem ser supridos com a contratação ora proposta.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Conforme determina a Lei nº 14.133/2021, é imperativo que durante a fase de planejamento de contratações públicas, sejam considerados os possíveis impactos ambientais decorrentes das atividades contratadas, bem como as respectivas medidas mitigadoras. A legislação em vigor estabelece diretrizes claras para a incorporação de práticas sustentáveis e a minimização de prejuízos ao meio ambiente, refletindo a crescente preocupação com o desenvolvimento nacional sustentável. Neste contexto, a apresentação das medidas mitigadoras para os impactos ambientais se torna uma parte integrante e essencial do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

As disposições contidas no art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, sublinham a necessidade de descrever possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras em contratações. Este procedimento não apenas promove a conscientização sobre a importância da proteção ambiental, mas também assegura o alinhamento das atividades contratadas com os princípios da eficiência, da economicidade e, principalmente, do desenvolvimento nacional sustentável, tal como delineado pelo art. 5º da mesma legislação.

Em conformidade com tais princípios, este projeto contempla a implementação de práticas que favorecem a conservação energética, o uso eficiente de recursos, e a redução da geração de resíduos. Adicionalmente, enfatiza-se a preferência por soluções que incluam a logística reversa, conforme aplicável, promovendo assim o descarte apropriado de materiais e a reciclagem, alinhando-se ao comprometimento com uma pegada ambiental reduzida.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15 - Centro – Amarante/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

Deste modo, as medidas mitigadoras propostas buscam minimizar qualquer impacto negativo ao meio ambiente que possa emergir da execução do objeto contratado. Isso inclui, mas não se limita a, a seleção criteriosa de materiais de baixo impacto ambiental, o emprego de tecnologias limpas e eficientes, a adoção de práticas de gestão de resíduos sólidos e efluentes, bem como o incentivo à conscientização ambiental entre todos os envolvidos no projeto. Tais práticas estão em consonância com a legislação vigente e reforçam o compromisso da Administração Pública com o meio ambiente e com as futuras gerações.

A adoção dessas práticas e medidas de mitigação reflete o posicionamento da Administração Pública quanto à sua responsabilidade socioambiental e o desejo de contribuir para uma sociedade mais sustentável. Compatibilizando-se, portanto, com o decorrente compromisso legal de integrar considerações ambientais em suas contratações, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na aquisição dos bens comuns.

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na aquisição dos bens comuns.

Portanto, a aquisição dos bens comuns deverá ser projetada de forma a causar baixo impacto no ecossistema, bem como executada de forma a favorecer a economia local e priorizar o bem estar social, executando os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em observância ao direito administrativo, à legislação ambiental e trabalhista, e aos regulamentos infra legais aplicáveis ao setor do objeto pactado, assim como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às posturas e boas práticas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, difundidas no mercado, mantendo, ademais, sua área de trabalho continuamente limpa e desimpedida.

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto:

- A observância de normas e critérios de sustentabilidade;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15 - Centro – Amarante/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

- O emprego apurado dos recursos públicos;
- À conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- Ao uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- À remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos;
- À observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

Os bens comuns fornecidos pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da entrega, removendo e promovendo a devida destinação.

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de Resíduos Sólidos	Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos
Descarte de resíduos sólidos	A contratada deverá orientar seus empregados quanto a forma ambientalmente adequada do descarte. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente previstas nas normas regulamentadoras pertinentes



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15 - Centro – Amarante/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e legislação correlatas, naquilo que couber;

Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A adoção do sistema de registro de preços para futuras e eventuais aquisições dos bens comuns pelos Órgãos da Administração Municipal do Município de Amarante/PI encontra fundamento sólido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Este sistema representa uma ferramenta estratégica para a administração pública, ao permitir uma contratação mais ágil, flexível e econômica, adequando-se às demandas variáveis que caracterizam o objeto em questão.

Conforme estabelecido pelo art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o processamento por meio do sistema de registro de preços é indicado quando pertinente, considerando as condições específicas de demanda e a natureza do objeto a ser contratado. Este sistema é particularmente relevante para a aquisição de bens e serviços cuja demanda seja incerta ou de difícil predição, como é o caso dos serviços funerários e das urnas funerárias, cuja necessidade varia significativamente e não pode ser integralmente prevista.

Adicionalmente, o art. 82 da referida Lei detalha as especificidades da licitação e do objeto no contexto do registro de preços, sublinhando a importância de se estabelecer quantitativos máximos e mínimos, bem como condições para alterações de preços registrados, atributos esses que garantem à Administração Pública a vantagem de contratar de acordo com a sua real necessidade, sem comprometer a eficiência e a economicidade.

A flexibilidade proporcionada pelo sistema de registro de preços, conforme o § 5º do art. 82, assegura ainda que a Administração possa realizar contratações de forma eficiente, preservando o interesse público sem a necessidade de novas licitações para cada contratação pontual, o que se alinha aos princípios da eficiência, economicidade e atendimento das necessidades públicas descritos no art. 5º da Lei.

Por fim, a possibilidade de adesão à ata de registro de preços por outros órgãos e entidades, conforme prevê o art. 86, estende os benefícios do sistema de registro de preços para além do órgão gerenciador inicial, promovendo uma gestão mais eficaz e econômica dos recursos públicos em um âmbito mais amplo da Administração Pública.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15 - Centro – Amarante/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

Diante do exposto, a adoção do sistema de registro de preços justifica-se não apenas pela flexibilidade e pela potencial economia que proporciona, mas também pela adequação aos princípios da administração pública e às demandas específicas dos serviços funerários e de aquisição de urnas funerárias, representando, assim, a estratégia mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com o regime jurídico previsto na Lei nº 14.133/2021.

DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO:

Conforme definido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a participação de empresas na forma de consórcio pode ser regulamentada de maneira específica pelo edital, visando atender às necessidades da Administração Pública e assegurar a obtenção das melhores condições para a contratação. No contexto do Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições dos bens comuns pelo Órgãos da Administração Municipal do Município de Amarante/PI, optou-se pela vedação da participação de empresas sob esta modalidade organizacional.

Esta decisão fundamenta-se, primordialmente, em critérios de natureza técnica e administrativa delineados pela Lei nº 14.133/2021, bem como na busca pela otimização dos procedimentos licitatórios e na garantia da qualidade e eficiência do serviço contratado. Especificamente, a opção pela vedação está apoiada nos seguintes pressupostos:

- **Complexidade Gerencial:** A gestão contratual de consórcios demanda maior complexidade, agregando riscos e potenciais desafios à Administração, como delineado no art. 15 da Lei 14.133/2021, que impõe regras específicas para a participação de licitantes nesta forma. A natureza do objeto licitado requer agilidade e simplicidade administrativa.
- **Responsabilidade Solidária:** Enquanto a formação de consórcios implica responsabilidade solidária entre os consorciados (art. 15, V da Lei nº 14.133/2021), gerenciais complementares são necessários para assegurar o cumprimento integral do objeto contratado, aumentando a carga operacional sobre a Administração Pública.
- **Segurança Jurídica:** A vedação busca promover maior segurança jurídica ao processo licitatório, alinhando-se aos princípios da Lei 14.133/2021, como eficiência e objetividade (art. 5º). Limita-se a margem para disputas legais e simplifica o processo de avaliação de propostas.
- **Garantia da Competitividade e Isenção:** Conforme o art. 11, incisos II e III, visando assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e evitar a concentração de mercado, a vedação ao consórcio se justifica para fomentar a ampla participação de empresas, independentemente de sua capacidade de formar agrupamentos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15 - Centro – Amarante/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

Destacamos a importância de alinhar as decisões de planejamento e estruturação dos processos licitatórios às diretrizes e princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, visando maximizar os resultados para a Administração Pública e para a sociedade. A vedação da participação de empresas na forma de consórcio neste processo específico reflete um posicionamento deliberado com o objetivo de otimizar a gestão contratual, assegurar a qualidade do serviço e garantir a justa competição, em estrito cumprimento ao interesse público

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Em atenção ao disposto no art. 24, § 1º, inc. XII, da IN Seges/MPDG nº 05/2017, por meio da a Equipe de Planejamento posiciona-se pela VIABILIDADE e RAZOABILIDADE de realização de contratação, na forma e visando à consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento à necessidade manifestada pela área requerente no Documento de Formalização de Demanda autuado ao processo.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO/MODALIDADE:

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de empresa para o fornecimento parcelado de ar-condicionado tipo split, climatizadores e ventiladores, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Após a análise detalhada realizada no contexto do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para o registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de ar-condicionado tipo splits, climatizadores e ventiladores pelos Órgãos da Administração Municipal do Município de Amarante/PI, e considerando as disposições da Lei nº 14.133, de abril de 2021, chega-se à conclusão pela viabilidade e razoabilidade da contratação proposta.

Conforme art. 6º, inciso XX, a Lei nº 14.133/2021 estabelece que o ETP é a base inicial para caracterização do interesse público e a identificação da melhor solução contratual, o que foi rigorosamente seguido durante este estudo. Foram minuciosamente identificados e analisados: a necessidade pública, os requisitos da contratação, as estimativas de demanda e custos e os possíveis impactos ambientais, entre outros aspectos essenciais.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15 - Centro – Amarante/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

Em concordância com o art. 11, a proposta assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência e da economicidade, além de promover o tratamento isonômico entre os licitantes e incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

A estimativa do valor da contratação levou em consideração os preços de mercado, com base no art. 23, e as quantidades a serem contratadas, indicando a viabilidade econômica do registro de preços proposto. O sistema de registro de preços, previsto e incentivado pelo art. 40, principalmente no inciso II, apresenta-se como a modalidade mais adequada para este tipo de contratação, dada a variação na demanda pelos bens comuns em questão ao longo do tempo.

Adicionalmente, ao adotar o registro de preços, a Administração Pública terá a flexibilidade necessária para atender às demandas variáveis por bens comuns sem comprometer o orçamento, harmonizando-se assim com os princípios da eficácia e eficiência administrativa estipulados no art. 5º.

A Lei nº 14.133/2021, no seu art. 7º, ressalta a importância da designação de agentes públicos qualificados para o planejamento e gestão contratual, o que reforça a expectativa de uma execução contratual eficaz e alinhada com os melhores interesses da sociedade e da administração pública.

Levando em consideração todos os elementos apresentados e analisados durante o Estudo Técnico Preliminar e fundamentado nas jurisprudências da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade e pela extraordinária razoabilidade da proposta de contratação via registro de preços para aquisições futuras e eventuais de ar-condicionado, climatizadores e ventiladores pelo Município de Amarante/PI. Esta conclusão é suportada pela expectativa de atendimento eficiente da demanda existente, pela promoção de economias significativas ao erário e pelo estímulo à competitividade e inovação no setor.

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de empresa para o fornecimento parcelado dos bens comuns objeto deste estudo, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Amarante/PI/PMA/PI, pela conclusão da viabilidade e razoabilidade da contratação proposta.

JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE:

CONSIDERANDO a necessidade do fornecimento parcelado de ar-condicionado tipo split, climatizadores e ventiladores, é de grande importância para atender a demanda dos órgãos da Administração Municipal, visando o atendimento ao interesse público para suprir as necessidades das atividades e eventos e datas comemorativas do município.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15 - Centro – Amarante/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

O objetivo principal da contratação é o fornecimento parcelado de ar-condicionado tipo split, climatizador e ventiladores, assim como atender as demandas dos demais Órgãos da Administração Municipal.

Portanto, faz-se necessário a realização desta licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Menor preço por item para que possamos atender aos interesses da administração pública.

Não há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527/2011

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Amarante (PI), 29 de janeiro de 2025.

Dacio José de Sousa Martins
Secretária Municipal de Administração e Planejamento/PMA/PI.
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

José Wilson da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos/PMA/PI.
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

Luan Carlos dos Santos Brandão
Secretário Municipal de Assistência Social/PMA/PI.
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15 - Centro – Amarante/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

MAPA DE RISCOS

DOCUMENTO QUE APRESENTA OS RISCOS CONTROLE E RESPONSÁVEIS PELAS AÇÕES PREVENTIVA

1.0. DADOS DO PROCESSO:

OBJETO:	Registro de Preços: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de ar-condicionado tipo splits, climatizadores e ventiladores, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Amarante PMA/PI
Nº PROCESSO	02.0305/2025/PMA/PI

2.0. FASE DE ANÁLISE:

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – GESTÃO DO CONTRATO

3.0. RISCOS:

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 1	VALORES ESTIMADOS OU PREÇOS DE REFERENCIA PARA A CONTRATAÇÃO FORA DA REALIDADE DO MERCADO		
PROBABILIDADE	(X) BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	() BAIXA	MÉDIO	(X) ALTA

DANOS: VALORES APRESENTADOS PELOS LICITANTES ACIMA DO PREÇO DE MERCADO

Ação(ões) Preventiva(s): ELABORAR PESQUISA DE PREÇOS COM ORÇAMENTOS CONFIÁVEIS QUE REPRESENTEM A REALIDADE MERCADOLÓGICA ATUAL COMO OS NA FORMA QUE DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 065 DE 07 DE JULHO DE 2021 E NA FORMA QUE DETERMINA A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021..	RESPONSÁVEL: SETOR DE COMPRAS
Ação(ões) de Contingência: ESTANDO OS VALORES OFERTADOS DENTRO DA REALIDADE MERCADO, PROCEDER COM A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO.	RESPONSÁVEL: AUTORIDADE SUPERIOR

RISCO 2	PLANEJAMENTO INSUFICIENTE		
PROBABILIDADE	(X) BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	() BAIXA	(X) MÉDIO	ALTA

DANOS: NÃO ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA MOTIVAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS; EXECUÇÃO DO OBJETO EM DESCONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA; IMPOSSIBILIDADE OU ATRASO DA CONTRATAÇÃO.

Ação(ões) Preventiva(s): JUSTIFICAR A NECESSIDADE DOS REQUISITOS TÉCNICOS EXIGIDOS, ALINHANDO-SE AS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO, PRINCIPALMENTE QUANDO IMPLICAREM, EM REDUÇÃO DA COMPETITIVIDADE DO PROCESSO DE: SELEÇÃO DO FORNECEDOR; ELABORAR TERMO DE REFERÊNCIA COM ESPECIFICAÇÕES BEM DETALHADAS E CONSISTENTES PREVIAMENTE AO ENVIO DOS AUTOS PARA ELABORAÇÃO DA PESQUISA MERCADOLÓGICA DE PREÇOS; AVALIAR SE OS REQUISITOS EXIGIDOS SÃO OS, ESTRITAMENTE NECESSÁRIOS E JUSTIFICÁVEIS PARA O ATENDIMENTO DAS EXPECTATIVAS DA CONTRATAÇÃO PROPOSTA.	RESPONSÁVEL: ORDENADOR DE DESPESA
Ação(ões) de Contingência: . SUPRESSÃO DOS CRITÉRIOS RESTRITIVOS E ELABORAÇÃO DE NOVO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E PROMOVER UMA NOVA CONTRATAÇÃO; APERFEIÇOAR A ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO EXIGINDO APENAS OS REQUISITOS ESTRITAMENTE NECESSÁRIOS E JUSTIFICÁVEIS PARA O ATENDIMENTO DAS EXPECTATIVAS DA CONTRATAÇÃO PROPOSTA. SUBSTITUIÇÃO DE ITENS OU ADEQUAÇÃO DESTES, AOS MATERIAIS DISPONIBILIZADOS NO MERCADO.	RESPONSÁVEL: ORDENADOR DE DESPESA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15 - Centro – Amarante/PI.
CNPJ: 06.554.802/0001- 20 - CEP: 64.400-000

MAPA DE RISCOS

DOCUMENTO QUE APRESENTA OS RISCOS, CONTROLE E RESPONSÁVEIS PELAS AÇÕES PREVENTIVAS

1.0. DADOS DO PROCESSO:

OBJETO:	Registro de Preços: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de ar-condicionado tipo splits, climatizadores e ventiladores, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Amarante PMA/PI		
Nº PROCESSO	02.0305/2025/PMA/PI		
RISCO 3	RESTRIÇÃO ILEGAL A COMPETITIVIDADE		
PROBABILIDADE	(X) BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	() BAIXA	MÉDIO	(X) ALTO
DANOS: DIRECIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO; MENOR INCENTIVO A COMPETITIVIDADE; PRÁTICA DE ATO ANTIECONOMICO.			
Ação(ões) Preventiva(s): CONHECER PREVIAMENTE O MERCADO FORNECEDOR DO OBJETO, COM O FIM DE VERIFICAR EXISTENCIA OU NAO DE FORNECEDOR EXCLUSIVO; ESTABELECEER REQUISITOS DE HABILITAÇÃO COM SPECIFICAÇÕES PRECISAS E CORRELATAS COM O OBJETO.			RESPONSÁVEL: ORDENADOR DE DESPESA
Ação(ões) de Contingência: REDIGIR MINUTA DE EDITAL SE FOR O CASO OU ESTIPULAR NO TERMO DE REFERENCIA REGRAS DE HABILITAÇÃO PRECISAS E CORRELATAS COM O OBJETO;			RESPONSÁVEL: ORDENADOR DE DESPESA
GESTÃO DO CONTRATO			
RISCO 1	DESCUMPRIMENTO DE CLAÚSULAS CONTRATUAIS PELA CONTRATADA		
PROBABILIDADE	BAIXA	(X) MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	X) ALTO
DANOS: DESPERDÍCIO DE RECURSO PÚBLICO LIMITAÇÃO DA CONTINUIDADE DAS AÇÕES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA.			
Ação(ões) Preventiva(s): ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DE QUALIDADE DOS BENS E SERVIÇOS			RESPONSÁVEL: FISCAL DO CONTRATO
Ação(ões) de Contingência: . APLIAÇÃO DE SANÇÕES PREVISTA NO CONTRATO			RESPONSÁVEL: ORDENADOR DE DESPESA
RISCO 2	ATRASOS DO INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL		
PROBABILIDADE	BAIXA	(X) MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	X) ALTO
DANOS: ATRASOS NO INICIO DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.			
Ação(ões) Preventiva(s): ACOMPANHAR O PRAZO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ATRAVES DAS DATAS PREVIAMENTE DEFINIDAS NO EDITAL/TERMO DE REFERENCIA, CONTRATO, ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS			RESPONSÁVEL: FISCAL DO CONTRATO
Ação(ões) de Contingência: APLICAR AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO EDITAL/CONTRATO			RESPONSÁVEL: ORDENADOR DE DESPESA